



CONTRATO Nº 104/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 17/2023 – PROTOCOLO DIGITAL Nº 18/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IGIENE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrito no CNPJ: 24.889.455/0001-78, com sede na Rodovia ES 185, KM 9.6, s/n.º Zona Rural, Irupi/ES, cep: 29.398-000, telefone: (28) 9941-0996 e (28) 3545-1320, endereço eletrônico: igiene.contato@gmail.com e orbnowerner@gmail.com, neste ato representado por **ORBINO WERNER SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CNH n.º 00.664.358.100 DETRAN/ES e CPF n.º 248.984.551, residente na Rua Argemiro Antônio da Silva, 84, Quilombo, Iúna/ES, CEP 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETES – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMUNIDADE DA BOA SORTE E COMUNIDADE RIBEIRINHA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CLARO**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 051/2023 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.515.000,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato/ata, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.



- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.6. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Eliel Freitas da Silva, matrícula nº 308979 e Dayane Guedes de Moraes, matrícula nº 308865, pertencentes a Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas fichas orçamentárias 102, 345, 518, 066, 429, 370, 472, 486, 240, 543, 417, 395, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;



- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar/executar o produto/serviço na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar/executar todo o produto/serviço de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega/execução do produto/serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega/execução do produto/serviço;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.



Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 26 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

IGIENE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA

Orbino Werner Sobrinho / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ETES - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS.

1.2. A contratação de empresa para fornecimentos e instalações de ETES - Estação de Tratamento de Esgotos, visando atender as demandas das Escolas Municipais, Comunidade da Boa Sorte e Comunidade Ribeirinha da Bacia Hidrográfica do Rio Claro, conforme listado no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Sobre o objeto.

2.1.1. A Lei no 11.445/2007 indica que o saneamento é constituído dos serviços de: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo de águas pluviais.

2.1.2. O esgotamento sanitário, segundo a mesma Lei citada acima, é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

2.1.3. A implantação das estações de tratamento é uma alternativa viável à execução do saneamento básico das Escolas Municipais de forma a contribuir para a preservação do meio ambiente e, evitar a proliferação de diversas doenças.

2.1.4. As estações de tratamento compactas de esgoto apresentam características satisfatórias ao que se destinam, pois além de realizar o tratamento de esgoto, não consomem energia elétrica, geram menor produção de lodo, sua operação é simples, apresentam sistema eficiente de tratamento, dentre outras vantagens.

2.1.5. Ademais, o Ministério Público do Estado Espírito Santo ajuizou em face do Município de Iúna a Ação Civil Público de nº 5001343-91.2022.8.08.0028, a qual pretende que o Município realize o descarte adequado dos esgotos das escolas municipais, com a instalação de fossas sépticas.

2.1.6. Iúna é um município brasileiro no estado do Espírito Santo, Região Sudeste do país. Localiza-se na região do Caparaó, no sul capixaba. Ocupa uma área de 460,586 km², sendo que 3 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada em 29 417 habitantes em 2021.

2.1.7. Parte de seu território é considerado turístico devido às Cachoeiras que atraem vários turistas, que ficam localizados principalmente nos distritos do Príncipe e Rio Claro.

2.1.8. Ocorre que os rios que formam essa região são rodeados de população ribeirinha, sendo que não existe rede de esgoto e tratamento para coletar os dejetos que são produzidos por essa população.

2.1.9. O esgoto que é produzido pela população ao entorno acaba escoando todo para os Rios que formam as cachoeiras que são as principais atrações turísticas do Município.

2.1.10. A instalação de estações de tratamento de esgoto compactas nas casas próximas aos rios solucionaria efetivamente o problema.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A pretensa contratação para fornecimento e instalação de ETES - Estação de Tratamento de Esgotos, deverá observar todas as normas e procedimentos administrativos inerentes à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.1.1. A presente contratação observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. São considerados serviços comuns, tornando obrigatória a utilização do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, os serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º do Decreto 5.450/2005).

4.2. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito acima definido pelo Tribunal de Contas da União, pois os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos;

4.3. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA em conformidade com a legislação vigente.



5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Os detalhamentos das especificações dos materiais deste termo de referência encontram-se no ANEXO 02.

6. DA GARANTIA

6.1. A contratada deve garantir que seu sistema não gerará lodo. Na hipótese de passados até 36 (trinta e seis) meses após a instalação, for verificado por fiscal previamente designado pela Administração Pública que ocorreu o acúmulo de lodo, a contratada deverá promover às suas expensas manutenção para a retirada do lodo bem como correção para que não ocorra mais, e ainda, garantia de 60 (sessenta) meses para todo o conjunto, inclusive para todo o material utilizado na fabricação dos componentes.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E ACEITE

7.1. A contratada deverá instalar as estações de tratamento de esgoto, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

7.2. Como condição para realização do pagamento, a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP;

7.3. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do material e instalação do produto;

7.4. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, e proceder a instalação em até mais 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado à empresa via e-mail;

7.4.1. O prazo para apresentar o desenho da ETE, ART e memorial descritivo deverá ser no mesmo prazo de entrega dos materiais que compõem a ETE, qual seja, 15 (quinze) dias.

7.5. Os componentes da estação de tratamento de esgoto deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

7.6. A contratada deverá transportar e descarregar todos os componentes, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades, ocasião em que somente procederá à instalação da estação de tratamento, caso seus componentes sejam entregues e sejam instalados, conforme disposições do Termo de Referência;



7.7. As instalações das estações de tratamento de esgoto serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, por meio de Portaria;

7.8. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o contrato;

7.9. A contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços, não podendo vincular os pagamentos destes encargos, bem como os salários ao pagamento da contratante;

7.10. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra;

7.11. Locais onde serão instaladas as Estações de Tratamento de Esgoto:

7.11.1. EMEF TERRA CORRIDA;

7.11.2. EMEF RIO CLARO (EMEF JOTA FERREIRA);

7.11.3. EMEF MARIA SCARDINI JUSTO;

7.11.4. EMEF MARIA ORTIZ;

7.11.5. EMEF LENILCE HERINGER CÉSAR RAMOS;

7.11.6. EMEF CÓRREGO DO RECREIO;

7.11.7. EMEF PONTE ALTA;

7.11.8. EMEF ALDA LOFÊGO DE CASTRO E EMEF BONSUCCESSO;

7.11.9. EMEF URBANO RODRIGUES DA FONSECA (ESCOLA DE SANTA CLARA);

7.11.10. EMEF DEOLINDA AMORIM DE OLIVEIRA;

7.11.11. EMEF DR. NAGEM ABIKAHIR;

7.11.12. EMEIEF PROF^a. DALILA CASTRO RIOS;

7.11.13. EMEF MARIA BARROS HORSTH E CEI CASULO;

7.11.14. EMEF LUIZ MOISÉS HERINGER;

7.11.15. CRECHE EDV NIA EMERICK LABATE DE MELO;

7.11.16. CEI VOVÓ ORCÍLIA;

7.11.17. CEI JOAQUIM CEZAR;

7.11.18. CEMEI MARIA DA PENHA A. SOUZA;

7.11.19. CRECHE PINGO DE GENTE (CEI HELENA VIEIRA DE MORAES);

7.11.20. EMEF ELZA DE CASTRO SCARDINI;

7.11.21. EMEF DELFINO BATISTA VIEIRA;

7.11.22. EMEF SANTA CLARA DO CAPARAÓ;

7.11.23. COMUNIDADE DA BOA SORTE;



7.11.24. OUTRAS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DETERMINAR DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

8. SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL

8.1. No caso de materiais danificados, os mesmos deverão ser substituídos pela Contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo imediato, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de não ateste da instalação do produto;

8.2. Quando o material e a instalação não atender às especificações do Edital;

8.3. O prazo para correção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão dos contratos oriundos do presente processo será de responsabilidade dos seguintes servidores:

Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
012084	Edna Viana da Fonseca	Secretária Municipal de Educação e Esporte	Titular
308835	Manoel Arcangelo Rafael Gomes	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública	Titular

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Incube à contratada, permitir e facilitar a fiscalização, bem como inspeção durante a instalação e funcionamento do produto, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante;

10.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, que sendo constatada, será devidamente notificada formalmente pelo Fiscal do Contrato;

10.3. A fiscalização quanto à qualidade do material e instalação utilizado ficará sob a responsabilidade do Órgão Solicitante, que deverá recusar o que não atender às normas técnicas específicas deste termo de referência, produtos reutilizados, usados ou reconicionados, que não originais;

10.4. A instalação deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, o qual acompanhará a instalação, além de todas as ocorrências



relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10.5. Também incumbirá ao fiscal do contrato após decorridos seis meses verificar se a estação de tratamento de esgoto não gerou nenhum resíduo, conforme exigência da descrição do objeto.

10.4. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços/produtos realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10.4.1. O controle de forma digital citado no item 10.4, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

10.4.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

10.5. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

10.5.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal;

10.6. Os Agentes irão receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade desta Administração Pública Municipal.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

12.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no contrato;



- 12.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 12.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 12.1.7. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra;
- 12.1.8. Realizar os pedidos de Empenho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no fito de se dar tempo hábil para a execução dos trâmites internos legais necessários para encaminhamento da Autorização de Fornecimento a Contratada;
- 12.1.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a mesma tenha tempo hábil para a execução.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no contrato;
- 12.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no contrato;
- 12.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 12.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 12.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 12.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 12.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 12.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 12.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

[...]

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

[...]

Art. 17. Para os efeitos desta Seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

[...]

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

[...]

12.2.12. Fornecer o produto instalado em pleno funcionamento na forma prevista do Contrato;

12.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

12.2.14. Comprometer-se a entregar o objeto contratual na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

12.2.15. Executar todo objeto contratual de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

12.2.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

12.2.17. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento à população.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. Do Pagamento



13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

13.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

13.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

13.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

13.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

13.2. Prazo para pagamento

13.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

13.2.2. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

13.3. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.3.1. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

14.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

15.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

15.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

15.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

15.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

15.7. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à CONTRATADA.

16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

16.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

17.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

[nome fiscal 2]

[nome fiscal 3]

[gestor do contrato]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Secretário de XXXXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM
//_

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000104/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003853

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000051/2023		Processo	000017/2023			
Contrato	Contrato Nº 000104/2024						
Empresa	IGIENE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA						
CNPJ	CNPJ: 24.889.455/0001-78						
Endereço	RODOVIA ROD ES 185, SN - ZONA RURAL - IRUPI - ES - CEP: 29398000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
012	012	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS FAMILIAS RIBEIRAS PARA ATE 1,80 M3 DIA - estação de tratamento de esgoto para atender às famílias ribeiras, bem como eventuais necessidades da administração pública. especificações: fornecimento e implantação de etes – estações de tratamento de esgoto, com conjunto em fibra de vidro (prfv) para até 1,80 m3 dia, composta por tratamento primário e reator secundário com tdh (tempo de detenção hidráulica) de no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas para o tratamento, com garantia de que não gerará lodo, com cota máxima de 30 cm (trinta centímetros) entre a entrada e a saída do efluente, sem consumo de energia elétrica na operação e com garantia de estanqueidade de todo o sistema. deverá ser fornecido o manual de instalação e operação de todo o sistema, de acordo com a orientação do fabricante, desenho da ete (projeto), art e memorial descritivo, com garantia de 60 (sessenta) meses para todo o conjunto, inclusive para todo o material utilizado na fabricação dos componentes. a ete - estação de tratamento de esgoto atenderá às condições e padrões de lançamento dos efluentes, de acordo com a resolução 430/2011 do conama. deverá ainda ter a implantação e interligação na rede existente bem como a interligação para o descarte dos efluentes tratados, mão de obra, materiais e todos os custos inclusos.	IGIENE	UND	89,00	7.250,0000	645.250,00
014	013	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS FAMILIAS RIBEIRAS PARA ATE 1,80 M3 DIA - .estação de tratamento de esgoto para atender às famílias ribeiras, bem como eventuais necessidades da administração pública. especificações: fornecimento e implantação de etes – estações de tratamento de esgoto, com conjunto em fibra de vidro (prfv) para até 1,80 m3 dia, composta por tratamento primário e reator secundário com tdh (tempo de detenção hidráulica) de no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas para o tratamento, com garantia de que não gerará lodo, com cota máxima de 30 cm (trinta centímetros) entre a entrada e a saída do efluente, sem consumo de energia elétrica na operação e com garantia de estanqueidade de todo o sistema. deverá ser fornecido o manual de instalação e operação de todo o sistema, de acordo com a orientação do fabricante, desenho da ete (projeto), art e memorial descritivo, com garantia de 60	IGIENE	UND	11,00	7.250,0000	79.750,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		(sessenta) meses para todo o conjunto, inclusive para todo o material utilizado na fabricação dos componentes. a ete - estação de tratamento de esgoto atenderá às condições e padrões de lançamento dos efluentes, de acordo com a resolução 430/2011 do conama. deverá ainda ter a implantação e interligação na rede existente bem como a interligação para o descarte dos efluentes tratados, mão de obra, materiais e todos os custos inclusos.					
013	014	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS FAMILIAS RIBEIRAS PARA ATE 2,25 M3 DIA - estação de tratamento de esgoto para atender às famílias ribeiras, bem como eventuais necessidades da administração pública. especificações: fornecimento e implantação de uma ete - estação de tratamento de esgoto, com conjunto em fibra de vidro (prfv) para até 2,25 m3 dia, composta por tratamento primário e reator secundário com tdh (tempo de detenção hidráulica) de no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas para o tratamento, com garantia de que não gerará lodo, com cota máxima de 30 cm (trinta centímetros) entre a entrada e a saída do efluente, sem consumo de energia elétrica na operação e com garantia de estanqueidade de todo o sistema. deverá ser fornecido o manual de instalação e operação de todo o sistema, de acordo com a orientação do fabricante, desenho da ete (projeto), art e memorial descritivo, com garantia de 60 (sessenta) meses para todo o conjunto, inclusive para todo o material utilizado na fabricação dos componentes. a ete - estação de tratamento de esgoto atenderá às condições e padrões de lançamento dos efluentes, de acordo com a resolução 430/2011 do conama. deverá ainda ter a implantação e interligação na rede existente bem como a interligação para o descarte dos efluentes tratados, mão de obra, materiais e todos os custos inclusos.	IGIENE	UND	90,00	7.900,0000	711.000,00
015	015	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS FAMILIAS RIBEIRAS PARA ATE 2,25 M3 DIA - .estação de tratamento de esgoto para atender às famílias ribeiras, bem como eventuais necessidades da administração pública. especificações: fornecimento e implantação de uma ete - estação de tratamento de esgoto, com conjunto em fibra de vidro (prfv) para até 2,25 m3 dia, composta por tratamento primário e reator secundário com tdh (tempo de detenção hidráulica) de no mínimo 4 horas e no máximo 12 horas para o tratamento, com garantia de que não gerará lodo, com cota máxima de 30 cm (trinta centímetros) entre a entrada e a saída do efluente, sem consumo de energia elétrica na operação e com garantia de estanqueidade de todo o sistema. deverá ser fornecido o manual de instalação e operação de todo o sistema, de acordo com a orientação do fabricante, desenho da ete (projeto), art e memorial descritivo, com garantia de 60 (sessenta) meses para todo o conjunto, inclusive para todo o material utilizado na fabricação dos componentes. a ete - estação de tratamento de esgoto atenderá às condições e padrões de lançamento dos efluentes, de acordo com a resolução 430/2011 do conama. deverá ainda ter a implantação e interligação na rede existente bem	IGIENE	UND	10,00	7.900,0000	79.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		como a interligação para o descarte dos efluentes tratados, mão de obra, materiais e todos os custos inclusos.					
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							1.515.000,000
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:							1.515.000,000
IGIENE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA:							1.515.000,000

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 4d796684b62446a5fa9ec8a1547f4519

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:428c:d00:5905:bd20:3043:125c Data: 27/06/2024 09:21:09	

Orbino Werner Sobrinho	
CPF: 00294976710	
Email Verificado: orbinowerner@gmail.com	
IP: 179.109.9.36	Data: 01/07/2024 13:04:10

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 01/07/2024 14:25:58

Vitória (ES), terça-feira, 02 de Julho de 2024.

EXTRATO

Contrato nº 104/2024 - Oriundo da ARP nº 147/2023
Pregão eletrônico nº 51/2023
Processo digital nº 17/2023
Objeto: fornecimento e instalação de etes - estação de tratamento de esgotos, visando atender as demandas das escolas municipais, comunidade da boa sorte e comunidade ribeirinha da bacia hidrográfica do Rio Claro
Empresa: Igiene saneamento e meio ambiente Ltda
CNPJ nº 24.889.455/0001-78
Valor: R\$ R\$1.515.000,00
Vigência: 12 meses a partir da publicação
ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0026
Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 1352369**Linhares****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
LOCADOR: EDMILSON FIOROT
DATA ASSINATURA: 20/06/2024
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 55.545,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 9485/2023 - Volume 02.

Protocolo 1352268**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: MARCIO ANTONIO GUIDOLIN
DATA ASSINATURA: 26/06/2024
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 8276/2023 - Volume 02.

Protocolo 1352276**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA
DATA ASSINATURA: 28/06/2024
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 13.940,02 (treze mil, novecentos e quarenta reais e dois centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 8283/2023.

Protocolo 1352283**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
DATA ASSINATURA: 28/06/2024

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor de R\$ 2.208.715,94 (dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 9758/2023 e apenso nº 11.130/2024.

Protocolo 1352292**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP
DATA ASSINATURA: 28/06/2024
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 48.512,64 (quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
PROCESSO: Nº 3424/2021.

Protocolo 1352297**São José do Calçado****ORDEM DE SERVIÇO**

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Prefeito Municipal, torna pública emissão de ordem de serviço, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
006/2024**

Objeto: "Construção de Galpão".
Empresa Habilitada: GL Construções e Serviços Ltda.
A prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, inscrita no CNPJ: 27.167.402/0001-31, autoriza a empresa **GL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 36.605.309/0001-52 a dar início ao serviço de CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DI BLOCO DAS GATINHAS, localizada à Rua Ricardo Bastos, Centro - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**, conforme Contrato Administrativo PMSJC nº 076/2024 assinado entre as partes, no dia 20 de junho de 2024.

São José do Calçado - ES, 01/07/2024.

Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito - PMSJC-**Protocolo 1352343****ORDEM DE SERVIÇO**

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Prefeito Municipal, torna pública emissão de ordem de serviço, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
007/2024**

Objeto: "Construção de Galpão".
Empresa Habilitada: GL Construções e Serviços Ltda.
A prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, inscrita no CNPJ: 27.167.402/0001-31, autoriza a empresa **L&L CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ: 11.257.475/0001-84 a dar início ao serviço de CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE EVENTOS, localizada à Estrada do Recreio, no Parque Industrial, MUNICÍPIO DE SÃO**